

LEI N.º 362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza a construção de prédios escolares rurais e aquisição de móveis e utensílios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir onde julgar necessário, prédios escolares rural neste Município, bem como adquirir para o serviço de educação, móveis e utensílios necessários ao funcionamento das escolas rurais municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta da verba própria consignada no orçamento para o exercício de 1965, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, digo, a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de novembro de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo